

LEI Nº 1.260

Altera valor de subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais, o valor da subvenção concedida à Unidade Sanitária de Araxá, para custeio das despesas de aluguel das instalações necessárias ao seu funcionamento, a partir de 1974.

Art. 2º – O orçamento de 1974 consignará dotação própria para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT